

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016**

Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, e dá outras providências.



CD/17150.98713-11

### **EMENDA MODIFICATIVA N.º**

Dê-se ao art. 15, caput, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 11.952 de 25 de junho de 2009, alterados pelo art. 4º da Medida Provisória nº 759, de 2016, a seguinte redação:

"Art. 15. O título de domínio ou, no caso previsto no § 4º do art. 6º, o termo de concessão de direito real de uso deverá conter, entre outras, cláusulas sob condição resolutiva pelo prazo de 3 (três) anos, que determinem:

I – o aproveitamento racional e adequado da área;

.....  
§ 1º Desde que o beneficiário originário esteja cumprindo as cláusulas resolutivas, decorridos 3 (três) anos da titulação, poderão ser transferidos os títulos, desde que a transferência seja a terceiro que preencha os requisitos previstos em regulamento.

§ 2º As cláusulas resolutivas se extinguem com o pagamento integral do preço do imóvel.

§ 3º O beneficiário que transferir ou negociar por qualquer meio o título obtido nos termos desta Lei não poderá, após o prazo de 10 (dez) anos da negociação do título, ser beneficiado novamente em programas de reforma agrária ou de regularização fundiária.

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa padronizar, para todos os contratos, o prazo de carência em 3 anos, liberando-se o beneficiário das cláusulas resolutivas caso seja pago integralmente o preço do imóvel. Também estamos propondo que o beneficiário que transferir ou negociar por qualquer meio o título obtido nos termos da Lei, possa, após 10 anos da negociação do título, ser novamente beneficiado em programas de reforma agrária ou de regularização fundiária.

Sala da Comissão, em      de fevereiro de 2017.

Deputado LÚCIO MOSQUINI

2017-411



CD/17150.98713-11